



EDITAL

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1.503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (adiante denominado "RILC"), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual Nº 878/2008, do Decreto Estadual nº 2.121/2018 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma eletrônica, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: DO OBJETO: Esta licitação tem como objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria, Assessoria e Consultoria Tributária, Financeira e Contábil, no âmbito do Contrato nº 038/2016 - firmado entre **COSANPA** e **ÁGUAS DO GUAMÁ**, durante a vigência de todo o contrato, conforme recomendações da legislação, dos órgãos de controle e dos princípios da administração pública e da COSANPA, nos estritos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021-DF**, (**Anexo I**), parte integrante e indissociável deste Edital.

1.2. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS**, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.

1.5. CRITÉRIO DE VALORES: Valor máximo aceitável

1.6. SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia **01 de fevereiro de 2022**, às **09:00h**. (horário de Brasília), no sistema de licitações endereço eletrônico

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>



1.7. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência (Apêndice I), e demais **Anexos de II a VIII**.

1.8. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. Havendo contradições entre o edital e seus anexos ou mesmo entre os anexos do edital deverão prevalecer as seguintes regras:

- a) o conteúdo do Edital em detrimento do teor de qualquer dos seus documentos anexos;
- b) o conteúdo do Termo de Referência em detrimento do teor do documento técnico, da matriz de risco e da minuta do contrato;
- c) o conteúdo do documento técnico em detrimento do teor da matriz de risco;
- d) o conteúdo da matriz de risco em detrimento do teor da minuta do contrato.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.

1.11. No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema Comprasnet, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o Edital" ou expressões similares.

1.12. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Comprasnet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas jurídicas que estejam cumprindo penalidade ou que se enquadrem nas seguintes condições:

a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

b) estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) com registro de inidoneidade no **SICAF**;

d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 - TCU.

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

2.3. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.



2.3.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

2.4. Esta licitação é de âmbito nacional.

2.5. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que pode ser auxiliado por agente ou equipe de apoio técnica, observando o art.17 do Decreto Estadual 534/2020, e os seguintes procedimentos:

a) Publicação do edital:

I. O prazo de publicação do Edital não poderá ser inferior a 08 dias úteis tendo em vista o a Lei Federal de Nº 10.520/2002 e art. 25 do Decreto Estadual 534/2020.

b) Credenciamento no sistema de licitações:

I. O credenciamento no sistema de licitações ocorrerá conforme o item 4 do presente edital.

c) Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 5 do edital.

d) Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação:

I. Respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão dispostas conforme o item 05 do edital.

e) Cadastramento da proposta no sistema de licitações:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

I. O cadastramento da proposta no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:

II. O cadastramento da proposta no sistema de licitações deverá obedecer ao tempo estipulado pelo prazo de publicação do edital tendo por data e horário limite o momento imediatamente anterior a abertura da licitação.

III. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, todos licitantes interessados em participar do certame terão a obrigatoriedade que encaminhar, concomitantemente com a proposta de preço, os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema.

IV. Fica facultado aos licitantes, a apresentação dos documentos de habilitação que constem do **SICAF**.

V. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

VI. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

f) Avaliação das condições de participação:

I. Após o início da sessão e antes da abertura dos itens para a fase de lances, serão verificadas, previamente:

II. As condições de participação da licitação previstas no item **02** do presente edital.

III. O preenchimento da proposta preliminar com vedação de identificação do licitante e descrição correta do objeto nos termos do item **06** do edital.

g) Apresentação de lances:

I. A apresentação de lances no sistema de licitações obedecerá ao disposto no Decreto federal nº 10.024/2019, conforme abaixo:

II. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



III. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

IV. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens I e II a sessão pública será encerrada automaticamente.

V. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item II o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

h) Negociação:

I. Após a fase de lances, o licitante melhor colocado será chamado pelo pregoeiro a negociar.

i) Verificação de efetividade dos lances ou propostas:

I. A verificação dos lances ou propostas tem por objetivo impedir a contratação de bens e serviços com sobre preço ou valores inexequíveis.

II. Nesse momento, o pregoeiro verificará a proposta ou lance final do licitante melhor colocado quanto à conformidade quanto ao critério de valores adotado para a licitação.

III. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

IV. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º do artigo 56 da Lei nº 13.303, de 2016 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

V. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

VI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

VII. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

VIII. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

IX. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

X. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

XI. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

XII. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

XIII. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

j) Julgamento:

I. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS**.

k) Habilitação:



I. A habilitação, enviada previamente pelo licitante, será verificada após o julgamento da proposta vencedora da fase de lances e negociação com a finalidade de se obter o menor preço aceitável pela COSANPA e será verificada sua conformidade com as instruções contidas no item **10** do edital.

l) Declaração de vencedor:

I. Ao licitante que após as análises se classificar melhor colocado e tiver seus documentos aprovados será declarado vencedor na ausência de intenção de recurso ou após resultado final de recurso.

m) Interposição de recurso:

I. Os procedimentos de interposição de recurso e julgamento serão definidos no item **11** do edital.

n) Adjudicação e homologação;

I. A adjudicação e homologação seguirão o rito definido pelo item **12** deste edital.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.

4.2. As empresas deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual Nº534/2020. As que ainda não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação através do endereço eletrônico do sistema de processamento eletrônico das informações cadastrais, ou seja, o site do **SICAF** referente ao SIASG/COMPASNET, até o momento anterior a abertura de sessão.

4.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a COSANPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e respectiva assunção das obrigações decorrentes da adjudicação e contratação.



4.10. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo deve ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

5. CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: **pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br**, dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de segunda a sexta feira.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos demais anexos do edital.

5.2. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: **pregaoeletronico@cosanpa.pa.gov.br**, dentro dos horários de atendimento das 08hs às 17hs, de segunda a sexta feira.

5.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, EXCETO se, inquestionavelmente, alteração sofrida não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, do Decreto nº 534, de 04.02.2020, publicado pelo Governo do Estado do Pará.



5.3. Não serão conhecidos os requerimentos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por pessoa não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

5.4. Na hipótese da COSANPA não responder os requerimentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.

5.5. As respostas dos requerimentos serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

6.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, Proposta de Preços juntamente com as planilhas exigidas nos apensos I, II, III e IV deste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço e suas composições, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O prazo para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso deste edital.

6.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no **SICAF** do Governo Federal.

6.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possuem empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do Edital.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão**, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.

6.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.

6.10. Os documentos que compõe a proposta juntamente com a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta, preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:

6.11.1. No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir pessoal que ira



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

prestar os serviços, material, equipamento, transportes, descarregamento, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.

6.11.2. O licitante na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos **12** (doze) meses anteriores.

6.11.3. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

6.12. O prazo de validade das propostas será de **90** (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do COSANPA e aceitação do licitante.

6.12.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e Anexo, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens **1.5 e 1.6** deste edital.

6.12.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Apêndices.

6.12.3. A COSANPA não aceitará cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

6.13. No momento da inserção da proposta deverão ser inseridos em anexo os documentos de habilitação previstos neste edital e seus anexos.



7. DO JULGAMENTO:

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

7.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

7.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

7.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

7.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.



7.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

7.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

7.5. Na etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, terá envio de lances da sessão pública com duração de **15** (quinze) minutos.

7.5.1.. Encerrado o prazo previsto no item 7.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10** (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.2. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5** (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03** (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05** (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5.2 e 7.5.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



7.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.2 e 7.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de **03** (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05** (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.5.

7.5.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.8. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de **R\$5,00** (cinco reais).

7.5.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20** (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03** (três) segundos;

7.5.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

I) O empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de licitante que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

II) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;

III) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, art. 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não se aplica tal sorteio quando por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes, conforme disposto art.8º §5º da Lei Estadual nº 8.417/2016.

8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, classificada pelo exercício do direito de preferência, venha a ser desclassificada ou inabilitada por vícios em sua proposta ou documentação, o pregoeiro convocará, dentre as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto e respeitada a ordem



classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do mesmo direito de preferência.

8.3. O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de efetividade e de habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES.

9.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de **02** (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema.

9.2. A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá conter:

a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;

b) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;

c) **Declaração** expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);

d) Os valores unitários e global total proposto (s), pelo qual o licitante se propõe a Prestar os Serviços, objeto desta licitação, este último expresso numericamente e por



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: pessoal, material, equipamentos, transportes, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

e) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a prestação dos serviços, com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;

f) Conter o prazo de validade não inferior a **90** (noventa) dias da, contados data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;

h) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (**Declarado no Sistema Comprasnet**);

i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.3. Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, dentro do prazo, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

9.4. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



9.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

9.7.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

9.7.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

9.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

9.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante/executor do serviço, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O licitante deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item em formato digital, em tipo formato de arquivo PDF, exclusivamente no sistema "COMPRASNET", no momento da inserção da proposta de participação do presente pregão eletrônico.

10.1.1. Os documentos de habilitação, bem como a proposta inicial de participação poderão ser inseridos, substituídos ou retirados do sistema até o momento imediatamente anterior da abertura da sessão.

10.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:

10.2.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social).

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em cuja base territorial for executada os serviços deste Termo de Referência e estiver instalada o contratante.

10.2.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva contratual, se for o caso.

10.2.3 A empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do benefício da lei, deverá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

10.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Apresentação de Declarações, Instrumentos Comprobatório e/ou Atestados fornecidos por entidades públicas e privadas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, em cuja base territorial for executada os serviços deste Termo de Referência e estiver instalada o contratante.

a) Auditoria Independente em instituição sanitária a mais de 4 anos.

b) Auditoria Independente em programa de desenvolvimento e regulação sanitária a mais de 4 anos que adenta mais dois milhões e meio de habitantes.



- c) Auditoria Independente em instituição gestoras de Ciência, Tecnologia e Inovação, reconhecida internacionalmente com a certificação ISO 9001, a mais de 4 anos.
- d) Auditoria Independente em instituição internacional com aplicação de Normas Internacionais de Auditoria, internalizadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio das Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas de Auditoria, para tratar de questões sanitárias a mais de 4 anos.
- e) Auditoria Independente em instituição pública, notoriamente em elaboração de perícia de laudo judicial a mais de 2 anos.

NOTA: A licitante deverá atender todas as exigências técnicas conforme **item 14** do Termo de Referência (Anexo I).

10.3.2. Habilitação Técnico Profissional.

- a) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão;
- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante;
- b.1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- c) Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços no presente Termo de Referência.



10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.4.3. Entende-se por "na forma da lei":

10.4.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

10.4.3.3. Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte - SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

10.4.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



10.4.5. Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

10.4.6. O Balanço e as Demonstrações contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

10.4.7. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

10.4.8. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (uma vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (uma vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (uma vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

10.4.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (uma vírgula zero), obtido pela fórmula:



AC + RLP

LG = ----- = > 1,0

PC + ELP

10.4.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

AC

LC = ----- = > 1,0

PC

16.8.3. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (uma vírgula zero), obtido pela fórmula:

PC + ELP

IEG = ----- = < 1,0

AT

AC - Ativo circulante

RLP - Realizável em longo prazo

PC - Passivo circulante

ELP - Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT - Ativo total.

10.4.8.4. Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

10.5. QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN.



10.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).

10.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.

10.5.6. **A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias**, expedida pela RFB, e a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, **foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014**. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.

10.6. **Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.**

10.6.1. **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição;

10.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

10.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. O licitante registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com cadastro vigente na data de vencimento da licitação, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição às informações nele atestadas e que estejam dentro do prazo de validade.

10.7.1. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema **SICAF** ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema Comprasnet junto com a documentação, conforme o item **10.1** acima.

10.8. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.9. O licitante será considerado habilitado se apresentar a documentação em conformidade com as exigências acima. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10. O pregoeiro somente inabilitará o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações preexistentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) O pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

c) O pregoeiro se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

d) O pregoeiro se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

10.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.

10.12. Se todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

10.13. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.14. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **06** (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).



10.16. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor ou se a licitação for fracassada, durante a sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03** (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

11.4. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

11.4.1. As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.5. O pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem acima seja apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.



11.6. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de **05** (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, desde que tenha apresentado lances, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em **05** (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

11.7. No julgamento dos recursos, o pregoeiro ou autoridade competente poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia, mediante despacho fundamentado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos, sendo amplamente divulgado, em observância ao princípio da publicidade.

11.8. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da COSANPA e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.11. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

São considerados recursos protelatórios:



11.11.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.

11.11.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o PREGOEIRO, através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do PREGOEIRO, se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, deverá realizar a adjudicação e também procederá à homologação do certame.

12.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

a) homologar a licitação;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

c) anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

I. o vício de legalidade for convalidável; ou

II. o vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

III. o vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar o pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

12.2.1. O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

12.2.2. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de **05** (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.



12.2.3. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O Vencedor, cujo preço estiver registrado em Ata, terá **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.1.1. A convocação para assinatura do contrato deverá ser atendida pelo licitante adjudicado no prazo de **05** (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da COSANPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2. A assinatura poderá ser eletrônica, através de Certificado Digital, devidamente homologado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular - Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora.

13.3. Na ocasião da assinatura do contrato, será exigido do licitante adjudicado:

a) indicação da modalidade de garantia de execução que será prestada;

b) e indicação do(s) profissional(ais) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela execução dos serviços, bem como a sua vinculação com a empresa, que poderá se dar mediante a apresentação de contrato social, carteira profissional devidamente assinada e registrada ou contrato de prestação de serviços específicos para o objeto deste edital, quando for o caso.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



13.3.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

13.4. Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na minuta do contrato, documento anexado ao edital (**anexo IV**).

13.5. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13.6. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

15.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

15.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08:00 as 12:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

15.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém/Pa, 23 de dezembro de 2021.

Luiz Guilherme Andrade Lopes

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 038/2016 - ENTRE COSANPA E ÁGUAS DO GUAMÁ DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME RECOMENDAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA COSANPA.

1) INTRODUÇÃO

Por meio de um diagnóstico interno da UNIDADE de contabilidade da Diretoria Financeira da COSANPA e com a geração de nota técnica, foi identificado um déficit, quanto a eficiência do controle e das anotações contábeis e fiscais do contrato número nº 38/2016 - entre COSANPA e ÁGUAS DO GUAMÁ, ressaltamos ainda há recomendação expressa do conselho fiscal desta companhia em que se regularizasse todos os procedimentos quanto ao referido contrato, desta forma destacamos trecho do documento primaz desta introdução:

...

Ao analisar é possível inferir grave risco.

Tendo em vista as ocorrências detectadas, bem como sua materialidade e complexidade, cabe encaminhamento de orientação aos gestores para que estabeleçam mecanismo de correção e controle da vigência do presente contrato que



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

possibilite um planejamento adequado dos procedimentos oriundos do processo licitatório em tela.

....

Tendo em vista que para a consolidação de um programa de otimização, é fundamental, a implantação de algumas medidas, e que estas medidas passam pela necessidade de soluções técnicas especializadas de auditoria, assessoria, consultoria tributária, consultoria financeira e asseguração contábil da COSANPA, mitigando risco.

2) OBJETO

Prestação de Serviços Técnicos especializados de auditoria, assessoria e consultoria tributária, financeira e contábil, no âmbito do contrato nº 038/2016 - entre COSANPA e ÁGUAS DO GUAMÁ durante a vigência do contrato, conforme recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública e da COSANPA.

3) JUSTIFICATIVA

O objeto deste TR, justifica-se pela grave dificuldade de se obter informações que propiciem a fiscalização do contrato n. 038/2016, dentro de seu aspecto financeiro e contábil.

As ocorrências de fatos graves que vierem a ocorrer por omissão poderão incorrer em responsabilidade de administrativo para a COSANPA.

O maior testemunho dos graves fatos não pode ser omissos na prioridade e justificativa deste Termo de Referência, pelo que, ainda transcrevemos mais dos tópicos identificados, que deixa a COSANPA a margem da melhor administração pública:

...

Vejam os três tópicos GRAVÍSSIMO:

É obrigação da contratada prestar informações formais já prevista no referido contrato, in verbis: A contratada não prestou ou presta informação sobre a forma



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

da classificação contábil e patrimonial, uma vez que os bens que estão sendo substituídos estão sendo controlados por ela, sem acesso contábil da COSANPA.

Letra contratual:

...

21.2. Durante todo o prazo da LOCAÇÃO DE ATIVOS, a SPE obriga-se a:

a) Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na SPE, de caducidade da LOCAÇÃO DE ATIVOS ou da rescisão do CONTRATO;

Como pode a COSANPA estabelecer a tarifa justa se lhe falta elementos indiretos de sua composição, como impostos e correlatos. Que inclusive é fonte de seu pagamento.

Letra contratual:

...

26.1. Como garantia do pagamento do Valor Mensal de Locação devido pela COSANPA para a SPE, a COSANPA vinculará e cederá a ARRECADAÇÕES VINCULADA aos sistemas distribuidores de água das Unidades Norte e Sul, na região metropolitana de Belém, Estado do Pará, através de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ARRECADADORA, a qual, obrigatoriamente, será eleita entre os bancos considerados de primeira linha no mercado, constituindo-se um mecanismo garantidor da LOCAÇÃO DE ATIVOS contratada.



Os efeitos no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ECF (Escrituração Contábil Fiscal) da Receita Federal são multa por dia de atraso, calculada sobre a receita bruta da pessoa jurídica, mesmo sendo empresa de economia mista, no período a que se refere a escrituração aos que não cumprirem o prazo estabelecido para apresentação dos registros e respectivos arquivos.

Em face ao exposto e com objetivo de aprimorar os controles internos, de modo a salvaguardar os recursos, evitando perdas, mau uso e danos à Administração Pública, sugerimos a imediata contratação de serviço técnico especializado para proceder auditoria contábil na contratada e orientar a Unidade de Contabilidade - USCO/COSANPA, uma vez que seus questionamentos são de alta complexidade e de difícil enfrentamento, devendo ser observados que às suas expensas deverão correr por conta da contratada.

Letra contratual:

...

8.3. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.



4) DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA/RILC, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Termo de Referência nº 005/2021.

5) ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

a) Contábil: contabilidade do órgão envolvendo documentos contábeis, com a respectiva elaboração de documentação para apuração de despesas de impostos, encargos sociais, tributos, taxas, contribuições previdenciárias e outras obrigações fiscais solidarias ou não, análises e aferições da confiabilidade das informações geradas pelos setores diversos da COSANPA.

b) Financeiras: observação e acompanhamento da abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas, em que serão pagas as referidas despesas de impostos, encargos sociais, tributos, taxas, contribuições previdenciárias e outras obrigações fiscais solidarias ou não.

6) Âmbito do escopo dos serviços

I. Avaliação da existência e possibilidade de registro e utilização de benefícios tributários do PIS e COFINS;

II. Estruturação e operacionalização de possível crédito tributário de PIS e COFINS (9,5%) sobre o pagamento mensal do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e Águas do Guamá;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- III.** Estruturação e operacionalização de possível crédito tributário com recuperação mensal do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e Águas do Guamá, especificamente na composição do valor das Tarifas;
- IV.** Elaboração de documento que sustente a possível Correção Monetária a ser pleiteada junto às agências reguladoras na composição do valor das Tarifas;
- V.** Avaliação e mensuração dos efeitos tributários no SPED ECF da Receita Federal dos pagamentos mensais do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e Águas do Guamá;
- VI.** Verificação da necessidade de classificação ou reclassificação contábil de componentes que, por sua vez, serão adicionados ou excluídos na base de cálculo do Lucro Real e CSLL - Contribuição Social sobre Lucro Líquido da COSANPA;
- VII.** Verificação e modulação dos efeitos tributários da correção monetária das prestações mensais (No âmbito do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e Águas do Guamá), sendo a amortização de inerente empréstimo será durante 28 anos, obedecendo a legislação tributária vigente;
- VIII.** Verificação e mensuração dos efeitos tributários da correção monetária, uma vez que o valor mensal corresponde cinco vezes o valor original da parcela do contrato nº 38/2016.
- IX.** Acompanhamento tributário no âmbito do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e águas do Guamá;
- X.** Acompanhamento contábil de contas a receber e contas a pagar no âmbito do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e águas do Guamá;
- XI.** Acompanhamento contábil patrimonial no âmbito do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e águas do Guamá;
- XII.** Acompanhamento dos registros contábeis mensais no âmbito do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e águas do Guamá;
- XIII.** Auditar as memórias de cálculos do PIS e CONFINS para lançamento visando o aproveitamento de registro e utilização de benefícios tributários no âmbito do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e águas do Guamá;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

XIV. Auditar as memórias de cálculos da Estruturação e operacionalização de possível crédito tributário com recuperação mensal do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e Águas do Guamá, especificamente na composição do valor das Tarifas, possível Correção Monetária a ser pleiteada junto às agências reguladoras;

XV. Modulação corrente dos efeitos tributários da correção monetária das prestações mensais (No âmbito do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e Águas do Guamá, obedecendo a legislação tributária vigente;

XVI. Introdução de metodologia com mitigação dos efeitos tributários da correção monetária, uma vez que o valor mensal corresponde cinco vezes o valor original da parcela do contrato nº 38/2016; e

XVII. Relatório Sintético mensal do contrato nº 38/2016 - entre COSANPA e águas do Guamá.

7) Documentos e normas aplicáveis

- . Termo de referência
- Edital de CONCORRÊNCIA Nº003/2015 - COSANPA
- CONTRATO Nº 38/2016 de 07/06/2016 - COSANPA

A presente licitação far-se-á pelo pregão eletrônico.

8) DOS RELATÓRIOS APRESENTADOS:

a) Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados para dar suporte à Diretoria Financeira na sua apreciação dos referidos serviços;

b) Os relatórios, levantamentos de dados e análise das documentações deverão referir-se às operações mensais;

c) A empresa vencedora terá que cumprir o cronograma acordado com a COMPANHIA, deverá ainda, designar um dos membros da equipe, para que este participe da reunião de Diretoria, caso haja convocação;



d) No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas/unidades que serão atingidas, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos;

10. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1) As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em dependências próprias, no município onde for prestado o serviço;

10.2) A CONTRATADA deverá executar os serviços em observância às especificações deste Termo de Referência e formular à CONTRATANTE solicitação de informações, dados e documentos necessários à execução dos trabalhos das Demonstrações Financeiras e Contábeis e de outras demonstrações, com antecedência compatível com a complexidade dos pedidos;

10.3) As solicitações que precederem o início dos trabalhos de campo nas dependências da Companhia, deverão ser entregues à mesma com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos;

10.4) A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, os papéis de trabalho e outros documentos que tenham servido de base para emissão do Relatório sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis da empresa, e para a elaboração dos demais Relatórios (Preliminar e Final) e manter sigilo dos dados, informações e documentos a que venha a ter acesso em função da realização dos serviços a serem contratados;

11) DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.

b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da Companhia.



12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência;

12.3) Entregar os serviços nos prazos previamente estabelecidos sob pena do pagamento da multa;

12.4) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

12.5) Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

12.6) Analisar e emitir pareceres conclusivos sobre os serviços dos períodos indicados pelo CONTRATANTE;

12.7) Oferecer suporte técnico nas áreas contábil pertinentes ao objeto do contrato;

12.8) Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões de Diretoria, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários pertinentes ao objeto do contrato;

12.9) Disponibilizar mão-de-obra e materiais em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

12.10) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo



de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

12.11) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

12.12) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

13) DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:

13.1) A equipe deverá ser composta por 01 (um) Gerente geral formado em ciências Contábeis - Experiência, dentro da sua formação, em assessoriamente contábil e financeira, em diagnósticos de serviços similares aos solicitados neste Termo de Referência;

13.2) Além do gerente geral a equipe deverá ser composta por no mínimo 03 (três) Profissionais e no máximo 05 (cinco) especialistas distintos nas áreas - Experiência, dentro das suas formações, em assessoriamente contábil, financeiro, em diagnósticos de serviços similares aos solicitados neste Termo de Referência.

13.2.1) Sendo especialista em:

- a) Auditoria e Perícia Contábil;
- b) Contabilidade Tributária;
- c) Contabilidade pública/privada
- d) Gestão de Metodologia de Risco

14) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Documentação Comprobatória de experiencia: Apresentação de Declarações, Instrumentos Comprobatório e/ou atestados das entidades públicas e privadas, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas



por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, em cuja base territorial for executada os serviços deste Termo de Referência e estiver instalada o contratante.

- f) Auditoria Independente em instituição sanitária a mais de 4 anos.
- g) Auditoria Independente em programa de desenvolvimento e regulação sanitária a mais de 4 anos que adenta mais dois milhões e meio de habitantes.
- h) Auditoria Independente em instituição gestoras de Ciência, Tecnologia e Inovação, reconhecida internacionalmente com a certificação ISO 9001, a mais de 4 anos.
- i) Auditoria Independente em instituição internacional com aplicação de Normas Internacionais de Auditoria, internalizadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, por intermédio das Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas de Auditoria, para tratar de questões sanitárias a mais de 4 anos.
- j) Auditoria Independente em instituição pública, notoriamente em elaboração de perícia de laudo judicial a mais de 2 anos.

14.2. A Contratada deverá ter total disponibilidade para cumprir todas as fases dos serviços deste Termo de Referência.

14.3. A Contratada deve estar instalada fisicamente e fiscalmente na mesma cidade, em cuja base territorial for executada os serviços deste Termo de Referência, com profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de contabilidade.

14.4.1) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- c) Certidão expedida pela entidade profissional competente, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão.
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

b.1) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) Declaração de cada profissional da equipe técnica, ratificada pela Licitante, de que integram na qualidade de sócio ou contratado, os quadros da empresa, e de que se encontra disponível para a prestação de todos os serviços no presente Termo de Referência.

15) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1) Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social).

e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

f) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

h) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em cuja base territorial for executada os serviços deste Termo de Referência e estiver instalada o contratante.

15.1.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações realizadas ou da consolidação respectiva contratual, se for o caso.



15.1.2) A empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do benefício da lei, deverá apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

15.2) REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Municipal, Estadual ou Distrital), relativo ao domicílio ou sede da licitante, bem como da filial, em cuja base territorial for executada os serviços deste Termo de Referência e estiver instalada o contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, bem como da filial, em cuja base territorial for executada os serviços deste Termo de Referência e estiver instalada o contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16) DO VALOR ESTIMADO:

16.1. Valor não divulgado (sigiloso), por se tratar da modalidade adotada para a licitação, DO MODO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.



17) . DO JULGAMENTO:

17.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

17.1.1. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

17.1.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.

17.2. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.

17.3. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

17.3.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

17.3.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

17.3.4. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

17.3.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

17.3.6. Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.4. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

17.5. Na etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO, terá envio de lances da sessão pública com duração de **15** (quinze) minutos.

17.5.1. Encerrado o prazo previsto no item 17.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10** (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

17.5.2. Encerrado o prazo de que trata o item 17.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

17.5.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 17.5.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **03** (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05** (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

17.5.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 17.5.2 e 17.5.3, o sistema ordenará os -s em ordem crescente de vantajosidade.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

17.5.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 17.5.2 e 17.5.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de **03** (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05** (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no item 17.5.4.

17.5.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.5.

17.5.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

17.5.8. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de **R\$5,00** (cinco reais).

17.5.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20** (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03** (três) segundos;

17.5.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



18) REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis, salvo ocorra a duração do prazo de vigência contratual por período superior a 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Depois de decorrido esse período de vigência de 12 meses, havendo formalização de termo aditivo para prorrogação da validade deste contrato, o preço contratual poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

19) DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1. A empresa vencedora desta licitação antes da assinatura do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, conforme previsto no art. 135 do RILC - COSANPA, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

19.2) Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

20) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

20.1 Nos termos do art. 154, §2º e seguintes do RILC da COSANPA, a designação do representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, ocorrerá através de Portaria expedida pela Diretoria Financeira da CONTRATANTE, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



21) SÃO COMPETÊNCIAS DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato;
- d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado;
- f) Promover os relatórios dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;
- g) Dar ciência a Presidência e a Diretoria competente da CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato;
- h) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços.

21.1) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a CONTRATANTE, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;

22.2) O Prazo de Validade do Contrato de Prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.



23) DO PAGAMENTO:

23.1) O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em Conta Bancária nº, Agência nº, Banco....., indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

23.2) Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

23.3) Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela CONTRATANTE e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela CONTRATANTE.

23.4) A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

23.5) A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada do termo de recebimento do produto explicitado no item 4, deste termo de referência, que



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

tacitamente é a concordância do produto entregue na forma adequada com boa técnica metodológica e objeto satisfeito.

23.6) A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

23.7) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

23.8) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

23.9). O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

24) DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros repassados pela COSANPA nas Contas Orçamentárias 4.3.35104.6200.10000.3310.40.304110.

Belém, 09 de dezembro de 2021.

ANTONIO CORREA DOS S NETTO
ASS TEC DE DIRETORIA

De acordo,

JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA
DIRETOR



APÊNDICE I - MATRIZ DE RISCO

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
					Cosanpa	Contratada
Escopo de Serviços / Conformidade	Imperfeições nas Especificações e Quantitativos Contratados	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato;	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e quantitativos para execução dos serviços previstos no contrato.		x
Risco na Execução dos Serviços Preliminares	Risco de ocorrerem imprevistos na execução dos serviços preliminares que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.	Contratar Seguradora		x
Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às	Multa e paralização pelos Órgãos	A administração deve acompanhar	Passivo físico e Custos com atuações de		x



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

	condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	fiscalizados	e notificar a Contratada.	responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		
Risco Social	Problemas relacionados a interação com a Companhia quando acarretados pela contratada	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades da Companhia.	Contratada Seguradora		x
Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos serviços contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x
Defasagem Temporal de Custos	Serviços orçados utilizando preços de referência defasados no tempo ou inadequados ao local	Publicação e/ou Contratação de serviço com preço defasado ou inadequado	Atualização do orçamento com os preços de referência mais recentes e/ou com preços	Atualização de preços do orçamento		x



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

	de execução da obra		praticados no local de execução dos serviços			
--	---------------------------	--	-------------------------------------------------------	--	--	--



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

..... (nome da
empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em
cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Pregão Eletrônico nº 50/2021-
COSANPA.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e N.º do CNPJ]



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na
..... nº....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº
_____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ inscrito
no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº
_____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV
do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988,
que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho
degradante ou forçado.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2021.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e N° do CNPJ]



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2021 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
PARÁ - COSANPA E EMPRESA.....PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA,
ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E CONTÁBIL, NO ÂMBITO DO
CONTRATO Nº 038/2016 - ENTRE COSANPA
E ÁGUAS DO GUAMÁ DURANTE A VIGÊNCIA
DO CONTRATO, CONFORME
RECOMENDAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, DOS
ÓRGÃOS DE CONTROLE E PRINCÍPIOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA COSANPA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Antônio De Angelis**, e por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**, e a empresa Inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Nº. 1161, bairro



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

....., cidade de, estado, CEP:, endereço eletrônico....., doravante

denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu, Sr.

....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº,

têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 50/2021 - COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria, Assessoria e Consultoria Tributária, Financeira e Contábil, no âmbito do **Contrato nº 38/2016** - firmado entre **COSANPA** e **ÁGUAS DO GUAMÁ**, durante a vigência de todo o contrato, conforme recomendações da legislação, dos órgãos de controle e dos princípios da administração pública e da COSANPA, nos estritos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021-DF, (Anexo I)**, parte integrante e indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021-DF (Anexo I)**, do Pregão Eletrônico nº 50/2021 - **COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 - Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

- a) - Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- b) - Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **COSANPA**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) - Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d) - Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

Contrato ou de seus prepostos;

e) - Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

f) - Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

g) - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

i). A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:

j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.2 - Após a execução deste Contrato, à **CONTRATANTE** deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança os comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação dos serviços contratados e da GFIP referente ao mês anterior a prestação s serviços, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no Valor global de R\$ (.....), incluindo pessoal técnico e administrativo, transportes, equipamentos, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Bancária nº**, **Agência nº**, **Banco.....**, indicada pela **CONTRATADA**. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

6.1. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

6.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela **CONTRATANTE e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela **CONTRATANTE**.**

6.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CONTRATADA, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

6.4. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação dos serviços, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

6.5. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

6.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

6.8. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tudo conforme **item 23, do Termo de Responsabilidade nº 005/2021/DF**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da

3.1. COSANPA, através da seguinte Conta Orçamentária: **Conta nº 4.3.35104.6200.10000.3310.40.304110.**



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Em razão do prazo para a prestação dos serviços não haverá reajustamento de preços salvo, se houver prorrogação do prazo contratual que ultrapasse os 12 (doze) meses de vigência. Nessa hipótese, o reajuste poderá ocorrer com base no INPC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os prazos de vigência do Contrato e da prestação dos serviços são de 12 (doze) meses, ambos contados da data da assinatura do referido Instrumento e limitados a 60 (sessenta) meses na hipótese de sua prorrogação, sendo executada a extensão do prazo em períodos iguais e sucessivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da **CONTRATANTE e CONTRATADA:**

10.1 - Responsabilidade da CONTRATANTE - Item 11 do Termo de Referência nº 005/2021-DF:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05** (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

10.2 - Responsabilidade da CONTRATADA - Item 12 do Termo de Referência nº 005/2021-DF:



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela prestação integral dos serviços contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

11.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

11.3. No caso de atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

11.6. A sanção prevista na alínea "a", do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

a) - De forma unilateral;

b) - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**;

c) - Por determinação judicial.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: São procedimentos que deverão ser adotados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços:

13.1. Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião da prestação dos serviços, as exigências das normas vigentes;

13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;



13.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às regras estipuladas no **item 8** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado um representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar este Contrato, ligado a Diretoria Financeira, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1. São competências do Gestor do Contrato:

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d). Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e). Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos serviços executados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

g) Dar ciência ao Diretor Financeiro da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.

b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, atendendo às seguintes etapas:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

c) O **recebimento provisório** ou **definitivo** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no **APENDICE I- MATRIZ DE RISCO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021-DF**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) De todo e qualquer serviço executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

- d) A **CONTRATADA** deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sitio da COSANPA, no item **Institucional** (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.
- e) **Não será permitido subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Título de dívida pública;
- c) Fiança bancária;
- a) Seguro-garantia.

20.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de de
2021.

Pela **COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.**

José Antônio De Angelis

Presidente

José Antonio Lima de Souza

Diretor Financeiro

Pela **CONTRATADA.**